

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – SC

Rua Jacob Willibaldo Hartamann, 590, Centro – Fone (49)3564 0731

CEP 89550-000 – Rio das Antas – SC

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação dos recursos remanescentes do ano de 2024, provenientes dos Fundos Estadual, Federal, Recursos Próprios, Emendas Parlamentares no âmbito da Assistência Social de Rio das Antas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS – SC, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e na Resolução CNAS nº 16/2016, Lei Complementar nº 159, de 16 de setembro de 2021, em reunião realizada no dia 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente resolução tem por objetivo regulamentar a aplicação dos recursos remanescentes de 2024, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), recursos próprios e emendas Parlamentares do município de Rio das Antas, no âmbito da Política de Assistência Social, conforme as deliberações estabelecidas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho.

Art. 2º - Os recursos remanescentes de 2024, deverão ser aplicados em conformidade com as prioridades e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, considerando as áreas de maior vulnerabilidade e as necessidades urgentes identificadas nas diferentes regiões do município.

Art. 3º - A distribuição dos recursos deverá observar a seguinte destinação:

I - Recursos Estaduais: Priorizar ações e programas que atendam às demandas emergenciais e programas de maior impacto social, conforme planejamento do Fundo Estadual de Assistência Social.

II - Recursos Federais: Aplicar os valores de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação do FNAS, com foco no fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais e na ampliação do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

III - Recursos Próprios: Aplicar recursos próprios do município em programas que complementem a atuação dos recursos estaduais e federais, principalmente nas ações de manutenção e ampliação de serviços essenciais à população.

IV – Emendas Parlamentares: Aplicar os recursos nos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)** e ou **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**, para custear a manutenção e ampliação dos serviços ofertados.

Art. 4º - Os recursos devem ser aplicados até 31/12/2025, devendo ser acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme os relatórios trimestrais de execução financeira e segue anexo o **PLANO DE REPROGRAMAÇÃO** que foi aprovado por este conselho.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Assistência Social será responsável pela execução dos repasses e pelo controle da aplicação dos recursos, garantindo a transparência e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 6º - Fica estabelecido que, em caso de sobra de recursos ao final de 2025, o saldo será mantido no Fundo Municipal de Assistência Social e poderá ser utilizado para ações emergenciais ou para complementação de projetos já aprovados.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Antas, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA FERREIRA
Vice-Presidente CMAS